



Governo do Distrito Federal  
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal  
Coordenação de Compras e Contratações  
Gerência de Aquisições

Termo de Referência - SLU/DIAFI/SUBGI/COCONT/GEAQUI

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Botinas de segurança (EPI) convencionais e Botinas especiais com proteção adicional de palmilha em aço resistente à penetração, de acordo com as especificações e quantidades no presente Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. As atividades relacionadas à caracterização gravimétrica dos Resíduos da Construção Civil (RCC) realizadas na URE, tratadas no processo 00094-00005033/2023-11, consistem do espalhamento das cargas recepcionadas naquela Unidade e triagem. Por se tratar de um ambiente de trabalho onde há o risco de acidentes aos servidores que ali desenvolvem suas atividades, torna-se obrigatório o uso de EPIs, dentre eles, a Botina.

2.2. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de Botinas de segurança (EPI) convencionais e Botinas especiais com proteção adicional no solado/palmilha, em aço resistente à penetração, para os servidores que integram a equipe de fiscalização da URE.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI 14.133/2021)**

3.1. A aquisição tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos correlatos.

3.2. Dado que o material pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, cujo valor estimado será aferido oportunamente, considera-se, em tese, sua compatibilidade com a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 11.871/2023, observando-se, ainda, a economia processual. Nesse sentido, a contratação, isoladamente considerada, se enquadra na previsão contida no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo mesmo Decreto acima.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI 14.133/2021)**

**4.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

4.1.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O reajuste, quando requerido pela CONTRATADA, deverá ser instruído estritamente nos termos do art. 25, §7º e §8º, I, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1. É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

**4.3. REQUISITOS E POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

4.3.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2023/2026 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

**5. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI 14.133/2021)**

5.1. O material a ser adquirido é o especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

**6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E" DA LEI 14.133/2021)**

6.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da formalização da contratação ou emissão e entrega da nota de empenho.

6.2. A entrega do material solicitado por meio de Nota de Empenho será efetuada no Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, situado no Almoarifado do SLU: SGON Quadra 05, lote 23, Setor de Garagens Oficiais Norte, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70.610-600, no período das 08:00 às 18:00 horas;

**7. GARANTIA E VALIDADE**

7.1. O prazo de garantia e validade contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia e validade oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia e validade do bem ofertado pelo período restante.

7.3. Durante o prazo de garantia e validade do material, a empresa CONTRATADA deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, se após o fornecimento for verificada pela CONTRATANTE qualquer inadequação ou irregularidade,

no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato, ainda que substituído por Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

### 8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.1. Entregar o produto em conformidade com os níveis definidos neste documento;
- 8.1.1.2. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 8.1.1.3. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando que o bem foi entregue para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;
- 8.1.1.4. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar no fornecimento do produto;
- 8.1.1.5. Em cumprimento ao art. 92. inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.
- 8.1.1.6. Efetuar a entrega do produto, conforme especificado nesse contrato e na data agendada para a emissão do certificado.
- 8.1.1.7. Emitir o certificado de acordo com as Normas do ICP-BRASIL, subordinando-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil.
- 8.1.1.8. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento.
- 8.1.1.9. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas do SLU para finalidades não previstas neste documento se previamente autorizada de forma expressa pelo SLU.
- 8.1.1.10. A CONTRATADA, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados.

### 8.1.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.
- II - Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.
- III - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- IV - Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

### 8.1.3. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- III - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento/serviço.
- VI - Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.
- VII - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VIII - Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- IX - Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.
- X - Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.
- XI - Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- XII - Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.
- XIII - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV - Acessar o sítio para obter informações sobre o serviço e conhecer toda a documentação necessária para efetuar a emissão do certificado.

XV - Enviar, à CONTRATADA, a relação contendo nome completo, CPF, telefone e e-mail do servidor que receberá o certificado.

XVI - O SLU é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto desta contratação.

## **9. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

### **9.1. DO RECEBIMENTO (ART. 140 DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1.1. Os MATERIAIS serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

9.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.1.3. Caso o objeto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas.

9.1.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### **9.2. DO PAGAMENTO**

9.2.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome do Serviço de Limpeza Urbana, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

9.2.2. Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

9.2.3. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.

9.2.4. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet.

9.2.5. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.

9.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de vigência.

9.2.7. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

9.2.8. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

9.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI 14.133/2021)**

10.1. O fornecedor será selecionado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a consolidação constante do Anexo I, atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

## **11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante possuir as regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira na forma do edital, bem assim a qualificação técnica, abaixo:

11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do quantitativo de cada item relacionado ou materiais equivalentes.

11.2.2. Considera-se, para efeito de aferição da equivalência citada no item antecedente, a descrição genérica dos itens, não adentrando ao detalhamento técnico das especificações.

11.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 12. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I E J" DA LEI 14.133/2021)

12.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$19.386,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais)**.

12.2. Sendo, **R\$18.070,50 (dezoito mil setenta reais e cinquenta centavos)** referente às "Botina de Proteção com biqueira de aço, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico, forração interna e solado bidensidade", e **R\$ 1.315,50 (um mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)** para as "Botina de segurança, biqueira de aço, Cabedal em couro relax, Dorso acolchoado, Forração interna, Palmilha de aço, Palmilha antibacteriana Solado PU Bidensidade".

12.3. Conforme detalhamento constante no **Anexo I**, o relatório da pesquisa de preços acompanhado do preço unitários referencial, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o exercício 2023/2024, em conformidade com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.

14.2. O preço apresentado deverá ser único para cada item integrante do lote, se aplicável, independentemente da localidade, região, estado ou endereço de fornecimento.

14.3. O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.

14.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

14.5. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.

## 15. REQUISITOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:

I - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

III - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

IV - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

V - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados

pela CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

VII - A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

#### 16. DAS SANÇÕES

16.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Edital ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Serão designados servidores para o acompanhamento e fiscalização da aquisição a título de Representante do Serviço de Limpeza Urbana, podendo haver a indicação de fiscais substitutos, os quais deverão zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução par fins de pagamento.

17.2. Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza do fornecimento:

- fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;
- comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas.
- atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

17.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;

17.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;

17.5. A participação no certame licitatório implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esclarecimentos que poderão ser obtidos com na Gerencia de Compras e Contratações, no telefone 3213-0294.

18.2. A propriedade intelectual e a titularidade do direito autoral utilizadas nos produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, nos termos do presente documento pertencem a CONTRATADA.

**Marcone Mendonça de Araújo**  
Autor do Termo de Referência

#### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de Proteção Individual - Botina de Proteção com biqueira de aço, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico, forração interna e solado bidensidade.	UN	350	R\$ 51,63	R\$18.070,50
02	Botina de segurança, biqueira de aço, Cabedal em couro relax, Dorso acolchoado, Forração interna, Palmilha de aço, Palmilha antibacteriana Solado PU Bidensidade	UN	15	R\$ 87,70	R\$1.315,50
				TOTAL	R\$19.386,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6, Gerente de Aquisições**, em 05/04/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA - Matr.0281719-5, Coordenador(a) de Logística**, em 24/04/2024, às 08:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137593913)  
verificador= **137593913** código CRC= **1AB61369**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF  
Telefone(s): 32130210  
Sítio - [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br)

00094-00006738/2023-47

Doc. SEI/GDF 137593913